



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 24\$	Semestro 12\$50
A 1.ª série	" 11\$	" 6\$00
A 2.ª série	" 9\$	" 5\$00
A 3.ª série	" 7\$	" 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05;		
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção		

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:395, permitindo o uso e porte de arma aos engenheiros directores dos Bairros Sociais do Arco do Cego, Covilhã, Alcântara, Ajuda e Pôrto.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:396, distribuindo subsídios a diversas instituições de assistência.

Decreto n.º 6:827, criando um lugar de médico substituto no Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo.

Nota.— Foi publicado um Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 154, de 11 de Agosto de 1920, inserindo o seguinte diploma:

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 6:826, criando o Commissariado dos Abastecimentos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 2:395

Tornando-se necessário habilitar os engenheiros Alberto Carlos Garcia, Francisco José Pedroso, Armando Sena, João Pedroso da Costa e António Areosa, directores, respectivamente, dos Bairros Sociais do Arco do Cego, Covilhã, Alcântara, Ajuda e Pôrto, com a necessária autorização para andarem armados, atendendo à natureza das funções que desempenham: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que aos ditos engenheiros seja permitido o uso e porte de arma com dispensa da licença a que se refere o decreto de 25 de Outubro de 1836, nos termos da portaria n.º 2:211, de 22 de Março último.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1920.—O Ministro do Interior, *Felisberto Alves Pedrosa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Contabilidade Social

Portaria n.º 2:396

Tendo em vista a crise económica que atravessam várias instituições de assistência pública e de beneficência

privada, que chega a comprometer o exercício elevado e humanitário que esses importantes organismos desempenham no país, pelos recursos que prodigalizam à população enferma e indigente;

Considerando o disposto no artigo 1.º da lei n.º 1:006, de 7 de Agosto do corrente ano, e em face de várias representações e solicitações feitas aos poderes públicos, expondo a precária situação em que se encontram para custeio dos encargos de assistência e de beneficência adstritos a esses organismos, e que, em grande parte, uns saldaram as suas contas com *deficits* no passado ano económico e outros não podem dar desenvolvimento a importantes serviços que há toda a conveniência pública em organizar e desenvolver:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de conformidade com o artigo 1.º da lei n.º 1:006, de 7 de Agosto próximo findo, que a distribuição de subsídios a organismos de assistência pública e de beneficência privada seja feita de harmonia com a relação seguinte:

Coimbra

Câmara Municipal, para organização dos serviços anti-rábicos	10.000\$00
Santa Casa da Misericórdia	12.000\$00
Associação dos Artistas, para auxiliar os seus serviços de assistência	6.000\$00
Associação das Creches	6.000\$00
Asilo da Mendicidade	6.000\$00
Asilo dos Cegos e Aleijados de Celas	6.000\$00
Asilo da Infância Desvalida	6.000\$00
Hospital de Vila Noya de Poiares	4.000\$00
Hospital da Misericórdia da Lousã	1.000\$00

Santarém

Hospital de Coruche	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Santarém	1.000\$00

Viseu

Hospital da Misericórdia de Viseu	5.00000\$
Hospital de Vouzela	1.000\$00
Hospital de S. Pedro do Sul	1.000\$00
Hospital de Oliveira de Frades	500\$00
Hospital de Tondela	1.000\$00
Hospital de Mangualde	1.000\$00
Asilo de Oficinas de Santo António, de Viseu	2.000\$00
Asilo de Infância Desvalida de Viseu	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Lamego	4.000\$00

Lelria

Misericórdia de Redinha	1.000\$00
Misericórdia de Peniche	500\$00
Misericórdia da Nazaré	500\$00
Asilo de Infância Desvalida de Alcobaça	1.000\$00
Misericórdia do Pôrto de Mós	2.000\$00
Misericórdia da Batalha	1.000\$00

Pôrto	
Hospital de Paredes	1.000\$00
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo	1.000\$00
Associação das Creches de Santa Marinha, Gaia	1.000\$00

Portalegre	
Santa Casa da Misericórdia	3.000\$00
Asilo dos Cegos de Castelo de Vide	1.000\$00
Asilo de Nossa Senhora da Esperança, do Castelo de Vide	500\$00
Asilo de Almeida Sarzeda, do Castelo de Vide	300\$00
Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Vide	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Avis	2.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Monforte	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Fronteira	1.000\$00
Misericórdia das Galveias (Ponte de Sor)	1.000\$00

Évora	
Casa Pia de Évora	2.000\$00
Escola Maternal anexa à Creche de Évora	4.000\$00
Hospital do Lavre (Montemor-o-Novo)	1.000\$00
Junta de Freguesia de Escoural, para montar um pòsto de socorros médicos	1.000\$00
Junta de Freguesia de Cabrela	1.000\$00
Junta de Freguesia de S. Cristóvão	500\$00
Misericórdia de Vendas Novas	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Évora	5.000\$00

Aveiro	
Hospital de Ílhavo	1.000\$00
Hospital da Misericórdia de Águoda	1.000\$00
Asilo Distrital de Aveiro	3.000\$00
Hospital Asilo de Oleiros (Feira)	1.500\$00
Hospital da Misericórdia da Mealhada	2.000\$00

Guarda	
Hospital da Misericórdia da Guarda	1.000\$00
Hospital de Vila Nova de Fozcoa	1.000\$00
Hospital de Mendicidade da Guarda	1.000\$00

Beja	
Santa Casa da Misericórdia de Beja	2.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Aljustrel	2.000\$00

Faro	
Sanatório de Carlos Vasconcelos Pôrto (S. Brás de Alportel)	500\$00

Lisboa	
Misericórdia de Cezimbra	2.500\$00
Asilo do D. Pedro V, do Barreiro	1.000\$00
Cruz Branca, do Cacilhas	1.000\$00

Associação de Assistência e Beneficência Solidarieidade com os Pobres da Amadora	300\$00
Orfanato Municipal de Setúbal	1.000\$00
Misericórdia de Alcochete	2.000\$00
Creche Lactário de Grândola	1.000\$00

Leiria	
Junta de Freguesia de Pousa Flores (Ancião), para montagem de um pòsto de socorros farmacêuticos	1.500\$00
Junta de Freguesia de Pousas, idem, idem	1.500\$00

Angra do Heroísmo	
Asilo de D. Pedro V da vila da Praia da Vitória	1.000\$00
Recolhimento das Mónicas	1.000\$00
Asilo da Infância Desvalida de Angra	1.000\$00
Orfanato João Baptista Machado, de Angra	500\$00
Cozinha Económica Angronese	500\$00

Horta	
Misericórdia de Horta	2.000\$00
Misericórdia de Santa Cruz das Flores	1.000\$00
Misericórdia das Lajens do Pico	1.000\$00
Misericórdia de S. Roque do Pico	1.000\$00

À comissão organizadora das casas maternais de Lisboa	1.000\$00
Caixa de Auxílio a Estudantes Pobres do Sexo Feminino de Lisboa	400\$00
Asilo de Infância Desvalida de Portalegre	1.000\$00
Asilo dos Velhos de Montemor-o-Novo	500\$00
Asilo de Infância Desvalida de Montemor-o-Novo	500\$00
	150.000\$00

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos da Assistência Pública e Beneficência Privada

Decreto n.º 6:827

Nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem autorizar a criação de um lugar de médico substituto para o Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo, e bem assim o provimento, por concurso, nos termos legais, do referido lugar, sujeitando-se o nomeado a satisfazer as condições votadas pela assembleia geral da aludida Misericórdia, em sua sessão de 11 de Abril de 1919.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido o faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Júlio Ernesto de Lima Duque*.